



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE
IND 13492/2018



INDICAÇÃO Nº 2018
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

Em. Op 103 118
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal, a construção de Unidade de Ensino Fundamental – Escola Classe no Itapoã-DF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a construção de unidade de ensino fundamental no Itapoã - DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender os anseios de representantes da sociedade daquela região, apresentadas neste gabinete parlamentar, no sentido de que seja construída Escola Classe para ensino fundamental na Região Administrativa do Itapoã-DF.

A Itapoã teve início principalmente por moradores do Paranoá, por volta dos anos 90. Em meados de 2001 essa ocupação se intensificou devido a chegada de pessoas do Paranoá e também de outros estados, com a promessa de regularização, o que ocorreu oficialmente apenas em 03 de janeiro de 2005, quando se tornou a XXVIII Região Administrativa.

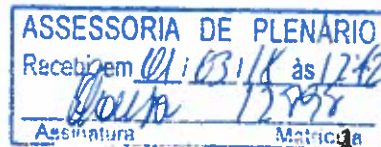
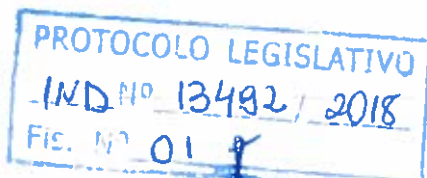
Hoje, já consolidada, vive pleno desenvolvimento, crescendo em vários aspectos, o que torna extremamente necessário a implementação de unidade de ensino fundamental, Escola Classe, pois os alunos e pais precisam se deslocar para outras Regiões Administrativas, o que torna dispendioso para o Estado, e muito desgastante para os cidadãos daquela cidade.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de 2018.

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 7 de março de 2018.


Luis Antonio Fidyk
Matrícula 11258

